



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 1.815/2000 e Lei Federal Nº 8.069/1990

### Resolução 0013/2022

*Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Conferências Livres e dá Outras Providências*

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº: 202/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá ocorrer dia 07 de dezembro de 2022, de 8h:00 às 17h:00, conforme orientação do CEDCA –Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º - Convocar as Conferências Livres Regionais (norte, sul e centro) que deverão ocorrer nos dias 23/11/2022, 25/11/2022 e 30/11/2022, respectivamente, conforme orientação do CEDCA –Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: o tema da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Será: **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

E os eixos temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 1.815/2000 e Lei Federal Nº 8.069/1990

Art. 3º - A Assembléia da X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá produzir relatório das deliberações que deverão ser encaminhadas ao conselho Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente até 31 dezembro 2022.

Art. 4º- A Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituída através da Resolução 012/2022, com a seguinte composição:

- a) Conselheiro Governamental: Marcela Cristina Oliveira Viana
- b) Conselheiro Governamental: Ninive Campos Castro
- c) Conselheiro da Sociedade Civil: Virginia Dumont Pereira
- d) Conselheiro da Sociedade Civil: Maria Helena Gomes Pereira Fonseca
- e) Representante da Criança e do Adolescente: Querem Apuque Reis Silva  
Lucas Valadares Barbi

§1º. Compete a Comissão, adotar todas as medidas necessárias para a realização da Conferência

§ 2ª. A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

§ 3º. A Comissão poderá convidar pessoas físicas ou jurídicas para atuarem como seus colaboradores.

Art. 5º. Caberá à Secretaria de Bem Estar Social – SMBES e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa 10 de novembro de 2022.

Marcela Cristina Oliveira Viana  
Presidente  
Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente